



## AVISO DE DISPENSA

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS**

Diante da solicitação do Setor de Almoxarifado e Patrimônio desta Casa Legislativa, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 033/2025, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 133/2025 do Presidente da Câmara, Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, autorizando a abertura de processo administrativo para a presente Dispensa, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir:

**OBJETO:** Contratação de **empresa para fornecimento de 60 (sessenta) licenças do antivírus ESET PROTECT ENTRY** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

#### Especificações do objeto:

- 1.1. A empresa contratada será responsável pela entrega das licenças, bem como pelo suporte e atendimento às demandas relacionadas ao objeto da contratação.
- 1.2. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas, regulamentos e boas práticas relativas à segurança da informação, proteção de dados, privacidade e conformidade digital (como a LGPD), além das diretrizes da Política de Segurança da Informação institucional.
- 1.3. As soluções deverão atender às normas aplicáveis de segurança digital, interoperabilidade, atualização permanente, desempenho e disponibilidade dos serviços. A empresa contratada será responsável pela garantia de funcionamento pleno das soluções fornecidas, responsabilizando-se por quaisquer falhas ou defeitos relacionados à validade das licenças, eventualmente detectados durante a vigência contratual.
- 1.4. O prazo para fornecimento das licenças será de até **10 (dez) dias úteis** contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.
- 1.5. O prazo de suporte operacional e atualização de licenças será de **24 (vinte e quatro) meses**, renováveis na forma da legislação pertinente.
- 1.6. Os serviços serão realizados em ambiente físico e rede da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, localizada na Rua Assis Andrade, nº 540 - Bairro Centro - CEP: 36400-067 - Conselheiro Lafaiete/MG, estendendo-se necessariamente ao atendimento remoto das demandas.
- 1.7. A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período contratual.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 5

## 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DO PRAZO

Em atendimento ao §3º, do art. 51, da Resolução nº 002, de 29 de março de 2023, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme tabela a seguir:

### ENVIO DE PROPOSTAS

**INÍCIO DO PRAZO: 01/09/2025**

**TÉRMINO DO PRAZO: 03/09/2025**

## 3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br](mailto:contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br).

## 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLÓBAL.

## 5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta mais vantajosa o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: [contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br](mailto:contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação, podendo o referido prazo ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do interessado.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.4. As vias originais dos documentos que não puderem ter sua autenticidade verificada por meio eletrônico (sites próprios) deverão ser enviadas no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação. Caso a documentação seja postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, o detentor da proposta mais vantajosa deverá enviar o comprovante da postagem ou código de rastreamento para o e-mail: [contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br](mailto:contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br) sob pena de inabilitação.

5.5. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 3 de 5

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o detentor da proposta mais vantajosa, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do Anexo I.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br](mailto:contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br), durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Jornal do Legislativo Municipal, no sítio eletrônico da Câmara e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA  
-Presidente da Câmara-



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 4 de 5

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (ARTIGO 68)

- 2.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo II.

#### 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 5 de 5

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
localizada no endereço \_\_\_\_\_  
por seu representante legal signatário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho  
algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao  
estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local Data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/  
RG E CPF/  
ASSINATURA

CONSELHEIRO LAFAIETE